



# Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ 18.338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@yahoo.com.br

## LEI Nº. 310 de 26 de janeiro de 2006

**Autoriza o pagamento do Adicional de Insalubridade aos servidores municipais que fazem jus a tal benefício**

**A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a pagar adicional de insalubridade aos servidores públicos municipais efetivos, cujas atividades sejam exercidas em locais considerados insalubres.**

**Parágrafo-Único – Será devido o Adicional de Insalubridade aos seguintes Servidores Públicos Municipais:**

**I – Médico-Clinico Geral, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Odontólogo em atendimento a clientes em consultório, posto de saúde, etc: 10 % (dez por cento) sobre o cargo efetivo;**

**II – Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Atendente, Fisioterapeuta, em atendimento a clientes em ambulatório: 10 % (dez por cento) sobre o cargo efetivo;**

**III – Motorista de Ambulância: 10 % (dez por cento) sobre o cargo efetivo;**

**IV – O Pedreiro, o Auxiliar, bem assim o Coveiro que trabalhem na atividade em caráter habitual e permanente durante toda a jornada de trabalho: 20 % (vinte por cento) sobre o cargo efetivo;**

**V – Auxiliar de limpeza em trabalho nos postos de saúde: 10 % (dez por cento) sobre o cargo efetivo;**

**VI – Coletores de lixo em via pública, em caráter habitual e permanente durante toda a jornada de trabalho: 20 % (vinte por cento) sobre o cargo efetivo;**

**VII – Servidores que atuam habitual e permanentemente na área de distribuição de esgoto;**

**Art. 2º. – Para atender ao que prescreve a presente lei, será utilizado como fonte de recursos as disponibilidades contidas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga:**

**Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, MG, 26 de janeiro de 2006.**

*José Antônio Janeiro*  
**JOSÉ ANTÔNIO JANEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**